



PROCESSO Nº 215/18

PROTOCOLO Nº 14.585.452-0

DATA: 25/04/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 184/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RIO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação de reconhecimento. Observância às Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEEPR. Parecer favorável com recomendação e determinação.*

## I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 151/18 – Sued/Seed, de 15/02/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antonio da Platina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, localizado na Rua 19 de Dezembro, nº 1001, do município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5782/17, de 07/11/17, de 01/01/18 a 31/12/19.

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 863/06, de 21/03/06, e reconhecido por meio da Resolução



PROCESSO N° 215/18

Secretarial n° 1044/10, de 19/03/10. Obteve a renovação do reconhecimento mediante Resolução Secretarial n° 2966/16, de 02/08/16, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 346/16, 19/05/16, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17. (fl. 402)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 55/17, de 31/05/17, do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 13/06/17, para a renovação do reconhecimento do curso. (fl. 431 e 452)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 006/18, de 04/01/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 534)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 222/18, de 23/01/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 539)

## **II – Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos,:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

(...) O colégio possui uma área ampla, sendo composto por três blocos. Nos ambientes internos o piso é de cerâmica, a ventilação é cruzada, nos ambientes fechados há ventiladores e nos laboratórios ar-condicionado. A iluminação ocorre de forma natural e por lâmpadas frias. A instituição de ensino apresenta condições de manutenção e higiene. Dispõe dos setores administrativos e pedagógicos. A cozinha e o refeitório apresentam parte interdita pela Defesa Civil e Ministério Público e foram demolidos. Estão



PROCESSO N° 215/18

funcionando temporariamente numa sala de aula improvisada. O anfiteatro está instalado em uma sala ampla e ventilada, mas o palco também foi interditado. Foi contemplada no Programa Escola 1000 e aguarda reformas.

(...) **Melhoria:** instalações elétricas revisadas.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas e banheiro adaptado.

(...) Quanto à **Licença Sanitária** foi emitido um Relatório Técnico de Inspeção com exigências para a adequação à Resolução da SESA. O prédio encontra-se com áreas interditadas sob Ordem Judicial.

(...) Participa do **Programa Brigadas Escolares** – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade nº 1571, emitido em 08/11/17 e com validade por um ano.

(...) A **biblioteca** encontra-se instalada em espaço próprio. O acervo bibliográfico está acondicionado em prateleiras e armários. O acervo específico para o curso foi adquirido por meio do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) Os **laboratórios de Química e Física, Biologia e Matemática** encontram-se equipados com materiais recebidos do Programa Brasil Profissionalizado e de equipamentos enviados pela Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR. Os laboratórios interditados pela Defesa Civil e Ministério Público foram demolidos. Aguardam reformas por meio do Programa Escola 1000.

(...) O **laboratório de Informática** possui 40 computadores conectados à internet e uma impressora, recebidos do Programa Brasil Profissionalizado. O laboratório Proinfo dispõe de 10 computadores, Data Show, lousa digital e telas de projeção.

(...) Apresentou termos de **convênio:** Empresa A. T. Souza-Cartuchos, Empesa Plennitus Consultoria - Assessoria e Auditoris Contábil, ACESAP – Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio da Platina, CIN – Centro de Integração de Estudantes, CIEE – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná, Instituto Euvaldo Lodi do Paraná.

(...) Quadro de Avaliação Interna do Curso, fl. 449, abaixo descrito:

série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª série diurno	36	37	21	24	-	-	-	-	-	-	2	4	-	5	-	1	5	-	3	-	33	28	21	16	-
2ª série diurno	21	30	26	17	15	-	-	-	-	-	1	4	-	7	3	-	-	-	1	-	20	26	26	9	12
3ª série diurno	19	15	24	21	8	-	-	-	1	1	4	4	-	-	-	-	-	-	1	-	15	11	24	19	7
4ª série diurno	19	15	11	22	19	-	-	-	-	1	-	1	-	4	-	-	-	-	-	-	19	14	11	18	18

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 13/06/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.453).



PROCESSO N° 215/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fl. 473, 474 e 543, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente e a coordenação do curso, às fls. 445 a 447 e 507 a 510, com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectiva função, nos termos dos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

A renovação do credenciamento expira em 31/12/19. De acordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, a renovação do credenciamento deverá ser solicitada 180 dias antes do vencimento do prazo.

Conforme o Despacho da CEF/Seed , fl. 457, e segundo o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino não possui estrutura física adequada para os laboratórios de Química, Física, Matemática e Biologia e não apresentou o Laudo da Vigilância Sanitária, fl. 436, em desacordo com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Mas, tendo em vista que a instituição de ensino solicitou à mantenedora as adequações apontadas pela Vigilância Sanitária e a reforma dos laboratórios, sob o protocolado n° 10.623.701-8, de 23/08/10, o Setor de Edificações Escolares/SEE do NRE de Jacarezinho, em 12/12/17, encaminhou a seguinte Informação:

(...) A presente Informação versa sobre as solicitações de reparos e ampliações em trâmite para o Colégio Estadual Rio Branco, município de Santo Antonio da Platina.

(...) Conforme informação prestada em 29/11/17 neste protocolado, a instituição vem sendo atendida pelas obras de reparos, tanto pelo Programa Escola 1000 ( em execução) quanto pela obra licitada através do Pregão Eletrônico n° 1598/17 – GMS/FUNDEPAR em 07/12/17, referente ao protocolado n° 14.867.649-6.

Portanto, considerando os prazos de execução dos reparos, bem como os trâmites legais de análise, deferimento, projetos, orçamentação e execução das solicitações de ampliação, também elencadas na informação supracitada, estima-se um prazo médio de 210 (duzentos e dez) dias para atendimento ao solicitado.

Prestadas as informações solicitadas, encaminhamos ao Setor de Estrutura e Funcionamento deste NRE para que seja incorporado ao protocolo n° 114.867.649-6, referente à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática, integrado ao Ensino Médio. (fl. 522)

Em virtude do exposto no mérito deste parecer, referente à ausência do Laudo da Vigilância Sanitária e os projetos de reformas e construções dos laboratórios e outros ambiente,s ainda em andamento, a renovação do reconhecimento deverá ser concedida até 31/12/19, data final da renovação do credenciamento da instituição de ensino.



PROCESSO N° 215/18

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 40 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Rio Branco – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Santo Antonio da Platina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/18 a 31/12/19, de acordo com as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença Sanitária. Bem como da reconstrução do refeitório, cozinha e demais dependências de serviço, dos laboratórios e das reformas do anfiteatro e salas de aula.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar a renovação do credenciamento instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso, uma vez que os prazos expiram em 31/12/19.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 215/18

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP